

Brasil – Crédito

Tatiana Pinheiro

Cadastro Positivo vem aí!

- **Cadastro positivo é um sistema de dados que reúne as informações sobre a adimplência em operações de crédito das pessoas físicas e jurídicas, permitindo a classificação de notas de crédito aos tomadores e o compartilhamento dessas informações entre os credores em todos os setores da economia.**
- **A principal ideia da criação de um sistema de informações positivas de crédito é baratear o custo do crédito via redução da assimetria de informação na concessão do crédito. Os maiores beneficiários com a redução do custo do crédito e ampliação do acesso ao crédito serão os pequenos e médios tomadores e credores, além da carteira de crédito total, com a redução das ineficiências do sistema.**
- **Apesar do Brasil estar acima da média mundial, de acordo com a pesquisa do Banco Mundial de *Doing Business* no conceito de coletar e distribuir dados de crédito positivos e negativos, ainda está abaixo da média das principais economias avançadas e dos nossos pares na América Latina.**
- **Contudo, acreditamos que a longa discussão sobre cadastro positivo valerá a pena. Estimamos que, no médio prazo, a redução da taxa de inadimplência pode gerar queda de 2 – 2,8 p.p. na taxa no custo de crédito para os tomadores, o que representa redução de aproximadamente 1/5 do spread bancário.**
- **Acreditamos também que a inclusão das informações positivas deva ampliar o acesso ao crédito. Estimamos que, ao longo do tempo, a concessão de crédito poderá crescer em torno de 40%.**

Longa história

Primeiramente, o que é cadastro positivo? Simplificadamente, é um banco de dados com o histórico de bons pagadores. Mais detalhadamente, é um sistema de dados que reúne as informações sobre a adimplência em operações de crédito das pessoas físicas e jurídicas que permite a classificação de notas de crédito aos tomadores e o compartilhamento dessas informações entre os credores em todos os setores da economia. No Brasil, o cadastro positivo surgiu em 2003 como projeto de lei, uma das várias medidas propostas pela agenda microeconômica do recém-inaugurado governo. A lei do cadastro positivo (CPL) nº 12,414 foi aprovada em junho de 2011, foi regulamentada ao longo de 2012 pelo decreto nº 7,829 e pela resolução nº 4,172 e entrou em vigor em 2013.

A principal ideia da CPL é de baratear o custo do crédito via redução da assimetria de informação na concessão do crédito. Assimetria de informação surge do fato que o tomador de crédito conhece sua capacidade e disposição para pagar, já os credores enfrentam o problema de julgar com exatidão a qualidade e/ou a capacidade de crédito do tomador de empréstimo. Além disso, segundo Joseph Stiglitz e Andrew Weiss¹, dada a assimetria de informação, a combinação de preço do crédito (taxas de juros) e os modelos de concessão de crédito utilizados pelos credores para a maximização dos retornos podem resultar em **seleção adversa**, pois **as taxas de juros mais altas**, ao mesmo tempo que cobrem o risco de inadimplência do tomador de empréstimo médio, também **atraem os “piores” tomadores de crédito – os que buscam fazer investimentos arriscados com o potencial de altas taxas de retorno.**

Assumindo que o comportamento passado é um preditor confiável do comportamento futuro, a inclusão das informações positivas permite a avaliação mais precisa do perfil do tomador de empréstimo. A disponibilidade de informações positivas e negativas permite que o credor leve em consideração na concessão de empréstimo para pessoa física e/ou jurídica todas as contas de crédito quitadas, incluindo o valor aprovado, bem como a frequência de quitação e de inadimplência. Assim, o tomador de crédito, com a divulgação mais ampla de seu histórico creditício, poderá obter empréstimo com taxas de juros compatíveis com seu histórico (com a sua nota de crédito), ao contrário da situação atual onde a taxa de juros do empréstimo é influenciada pela média de inadimplência do sistema de crédito.

¹ “Credit Rationing in Markets with Imperfect Information”, publicado em 1981



Até então, o que se tem consolidado no Brasil é o chamado cadastro negativo, utilizado para checar o histórico de mau pagamento (inadimplência) de consumidores ou empresas. O cadastro negativo é composto por informações referentes a compromissos financeiros que não foram pagos no tempo e/ou continuam em aberto. Os principais *bureaux* são: a Serasa (atual Serasa Experian), fundada em 1968 por bancos domésticos brasileiros, e o SPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito), que fornece informações negativas de crédito de todo o setor varejista do país, criado pela Associação Comercial de São Paulo, que ao longo da década de 80 unificou informações com associações comerciais de todo o país, criando o SCPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito, que atualmente é conhecido como SCPC Boa Vista).

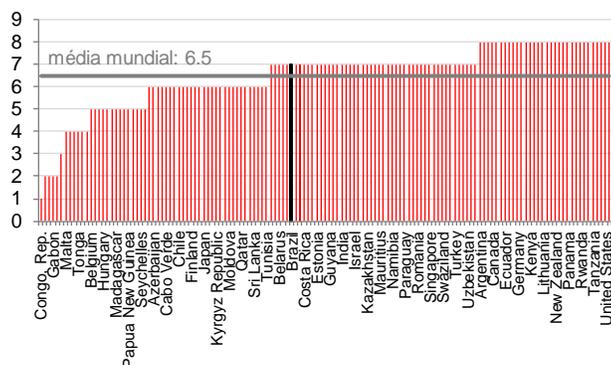
Há também um registro de informações do sistema de crédito administrado pelo Banco Central, conhecido como SCR (Sistema de Informação de Crédito), que inclui dados positivos e negativos de todos os clientes com empréstimos acima de R\$ 1.000,00 em instituições financeiras reguladas. Esta pesquisa compartilha informações confiáveis sobre a exposição dos clientes ao crédito (ou seja, endividamento total que inclui empréstimos em boa situação). No entanto, apenas instituições financeiras reguladas podem acessar os dados dos seus respectivos clientes através de suas linhas de comunicação com o Banco Central.

Problemas na implementação

Na nossa opinião, não bastasse problemas comuns à experiência internacional, como: (1) a resistência de adesão dos consumidores (tomadores de crédito) e (2) a relutância das instituições financeiras em compartilhar informações dos seus melhores clientes, também tivemos que lidar com o fato da inclusão no histórico creditício ser somente via autorização prévia (chamada de *opt-in*), estipulada pela lei aprovada em 2011.

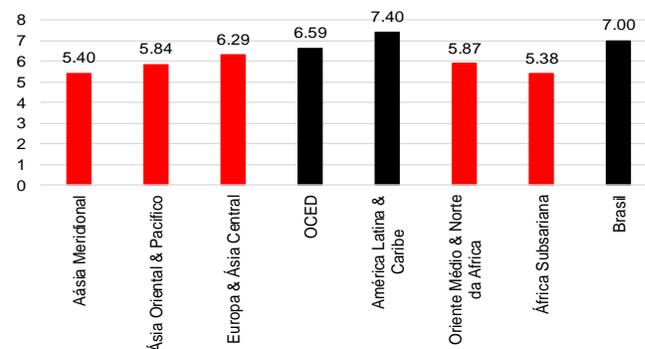
Segundo a Febraban, era almejado reunir cerca de 40 milhões de cadastros no primeiro ano após aprovação do projeto. Contudo, até dezembro de 2015, se contava apenas com quatro milhões de registros na base de dados. Assim, apesar do Brasil estar acima da média mundial, de acordo com a pesquisa do Banco Mundial de *Doing Business* no conceito de coletar e distribuir dados de crédito positivos e negativos, a falta de informações positivas de crédito é a razão pela qual o Brasil pontua 7 de 8 no índice *sobre* a amplitude da informação sobre crédito, ficando distante das principais economias avançadas e dos seus pares na América Latina, com nota média de 7,4.

Figure 1. Amplitude de Informação sobre Crédito - 2018



Fonte: Banco Mundial e Santander.

Figure 2. Amplitude de Informação sobre Crédito - 2018



Fonte: Banco Mundial e Santander.

Solução: ampliação da informação de crédito

No Brasil (como em vários outros países) a saída encontrada foi racionalizar a concessão de crédito via ampliação das informações dos históricos creditícios dos tomadores, isto é, criação de sistemas de dados de informações positivas de crédito, além das negativas. A ideia é que mais informação reduz custo na concessão de crédito e administração da carteira de crédito.

Para reduzir a resistência de adesão dos consumidores (tomadores de crédito) está em tramitação no Congresso um projeto de lei (nº 441/17) criado no Senado que altera a PCL aprovada em 2011, universalizando a participação dos tomadores de crédito no cadastro positivo (adoção do “opt-out”). A proposta prevê a inclusão automática de toda pessoa que tiver um CPF e de toda empresa em um cadastro por histórico de pagamentos, e também regulamenta de maneira mais clara:

- a) a forma de exclusão do cadastro - quem não quiser fazer parte do cadastro poderá solicitar a exclusão a qualquer momento e será obrigação do gestor que recebeu o pedido informar aos demais gestores de bancos de dados sobre a decisão do cadastrado;



- b) a inclusão de dados de serviços públicos - para formação do cadastro, serão consideradas informações de administradoras de consórcio, instituições autorizadas a funcionar pelo BC e prestadores de serviços de água, esgoto, eletricidade, gás e telecomunicações;
- c) a disponibilidade dos dados – o histórico creditício do tomador não estará disponível a qualquer interessado, somente a nota de crédito ("score") será disponibilizada sem autorização, já as informações detalhadas somente podem ser disponibilizadas com autorização prévia do tomador;
- d) o sigilo bancário – o projeto altera a lei de sigilo bancário, fazendo com que seja permitida a alimentação do banco de dados. Em caso de danos ao tomador (por exemplo, informação errada), serão responsáveis o banco de dados, quem forneceu as informações e quem fez a consulta, conforme estipulada pela Defesa do Consumidor.

Para reduzir a relutância das instituições financeiras em compartilhar informações foi criada uma gestora de inteligência de crédito (chamada de GIC), com o objetivo de desenvolver um banco de dados para: agregar, conciliar e tratar informações cadastrais e creditícias de pessoas físicas e jurídicas. A GIC foi estabelecida como sociedade anônima com controle compartilhado entre as 5 maiores instituições financeiras, sendo que cada uma delas deterá, no princípio da operação, 20% de seu capital social da gestora e, onde o conselho de administração é composto por membros indicados pelos bancos, com dedicação exclusiva ao negócio, visando preservar sua independência operacional. Com a GIC, os bancos esperam, por meio da troca de informações, melhorar a eficiência na gestão de crédito.

Mostrando os números (potenciais) com a universalização do Cadastro Positivo

Dado que, infelizmente, a acurácia de simulações com dados do sistema de crédito brasileiro seria limitada, dado que o cadastro positivo ainda não é utilizado de forma extensiva na concessão de crédito pelos credores, nesta seção fizemos conjecturas sobre o que pode acontecer com: inadimplência, volume de concessão de crédito e taxas de juros finais para os tomadores (pessoas jurídicas e físicas). Essas conjecturas foram feitas com base nos resultados das simulações com dados de crédito dos EUA².

De acordo com este estudo que quantifica o impacto de informações positivas de crédito sobre taxas de inadimplência e acesso ao crédito, baseado em dados de uma das maiores agências de crédito dos EUA, **a inclusão de informação positiva de crédito promoveria queda de 43% da inadimplência**. A simulação foi feita classificando os tomadores de crédito primeiramente somente com as informações negativas de crédito e, em seguida, positivas e negativas de crédito, supondo taxa de aprovação fixa em 60%. Confirmando a importância de informações positivas para redução do custo do crédito, também de acordo com este estudo as simulações apontam que se mantida a taxa de inadimplência na meta de 3%, **a inclusão de informações positivas quase dobraria (aumento de 88%) o percentual de tomadores aprovados**, de aproximadamente 40% para 75%, confirmando também a importância de informações positivas para ampliar o acesso ao crédito. Além disso, as simulações indicaram que **a inclusão de informações não bancárias dos tomadores de crédito** – contas de telefone e outros serviços públicos - no modelo de *credit scoring* **ampliaria ainda mais o crédito pré-aprovado, em torno de 11%**.

Aplicando os efeitos simulados com os dados de crédito dos Estados Unidos sobre inadimplência e concessão de crédito para Brasil, isto é, 40% de queda da inadimplência e 80% de aumento no volume de crédito pré-aprovado, também chegamos a resultados significativos tanto em redução de juros quanto aumento da concessão de crédito.

Baseados na decomposição do custo do crédito no Brasil, medido pelo Indicador de Custo do Crédito (ICC), calculado pelo Banco Central do Brasil (BCB), observamos que a inadimplência representa 24% do custo total do crédito (taxa de juros média dos empréstimos da carteira livre e direcionada para pessoas físicas e jurídicas, ponderada pelos prazos das concessões). Assim, considerando apenas o efeito direto da inclusão de informações positivas de crédito sobre a taxa de inadimplência e, conseqüentemente, sobre o custo final do crédito, **estimamos que a redução de 40% da taxa de inadimplência geraria queda de 2 p.p. no ICC (por aproximação, queda potencial de 2 p.p. na taxa de juros média para os tomadores)**. Esse efeito só não é maior porque, existem outros componentes que contribuem para que o custo do crédito ainda seja elevado mesmo após o desconto do efeito da inadimplência.

De acordo com o esperado, a participação da inadimplência no custo final do crédito só perde para a participação do custo de captação. O que surpreende é a relevância de outros componentes no custo do crédito, tais como despesas administrativas (16%) e tributos e FGC (14%).

Considerando que na margem a inclusão de informações positivas de crédito devem favorecer os “bons pagadores” na negociação de novos contratos de crédito, também é de se esperar um efeito indireto sobre a margem financeira, o que pode ampliar a redução potencial da taxa de juros média para os tomadores para algo em torno de 2.8 p.p..

² *The Value of Comprehensive Credit Reports: Lessons from the US Experience* de Barron e Michael Staten em 2003.



Figure 3. Decomposição do Custo de Crédito (em p.p.)

	2015	2016	2017
Custo de Captação	7.7	8.2	7.5
Inadimplência	3.9	4.8	4.9
Despesas Administrativas	2.8	3.0	3.3
Tributos e FGC	2.6	2.8	2.8
Margem Financeira	1.8	1.8	1.8
ICC médio ajustado	18.9	20.5	20.3

Fontes: BCB (Relatório de Economia Bancária – 2017) e Santander estimativa.

Figure 4. Sensibilidade do Custo de Crédito à Inadimplência

	Queda equivalente de Inadimplência	Redução do Custo do Crédito (p.p.)
Mínimo	20%	1.0
Médio	40%	2.0
Máximo	50%	2.8

Mínimo: 20% de queda de inadimplência, resultado de simulações para o comportamento da inadimplência na Argentina com a inclusão de informações positivas³. **Médio: 40% de queda de inadimplência**, resultado de simulações para o comportamento da inadimplência nos EUA2. **Máximo: Somatório da queda de 40% na inadimplência e da redução de 50% da margem financeira.**

Fontes: *Credit Bureau Knowledge*- IFC/Banco Mundial, BCB e Santander estimativas.

Com relação ao aumento do volume de crédito pré-aprovado, **estimamos que o potencial de aumento do volume de concessão de crédito pode ser de 20% do PIB (considerando que todo o crédito pré-aprovado seja convertido em crédito concedido)**. Para isso, tomamos com base o volume de concessão de crédito não-rotativo para pessoas físicas e jurídicas na carteira de recursos livres em 2017. Fizemos esta separação entre crédito não-rotativo e rotativo, porque especificamente no caso da concessão de crédito para a pessoa física, o rotativo não representa necessariamente concessão nova de crédito (devido a relevância das carteiras de cheque especial e de cartão de crédito). **Considerando que nem todo crédito pré-aprovado é convertido em crédito, acreditamos que é seguro considerar que a concessão de crédito pode crescer em pelo menos 10% do PIB (1/2 do potencial) com a inclusão das informações positivas e a melhora da classificação de notas de crédito (*credit scoring*), fazendo o volume de concessão de crédito crescer em 40% ao longo do tempo.**

Conclusão

Acreditamos que a ampliação de informações de crédito via criação de um sistema de registro de histórico creditício positivo deve ajudar na redução da assimetria de informação no processo de concessão de crédito no Brasil.

Em um primeiro momento os maiores beneficiários com a inclusão das informações positivas, i.e. com a ampliação da informação de crédito, serão: 1) **os pequenos e médios tomadores de crédito** – indivíduos ainda não bancarizados e/ou com pouco histórico de crédito e empresas de capital fechado, que atualmente tem menor acesso ao crédito, e 2) **credores pequenos e médios**, com menor acesso às informações.

Contudo, ao longo do tempo, **acreditamos que a redução das ineficiências no processo de concessão de crédito (como por exemplo, seleção adversa) via ampliação de informação beneficiará o sistema de crédito total com a redução da inadimplência, das taxas de juros e ampliação da carteira.**

³ *Improving Credit Information, Bank Regulation and Supervision: On the Role and Design of Public Credit Registries*. Powell, A., Nataliya Mylenko, Margaret Miller and Giovanni Majnoni. Novembro 2004. Paper 3443. Banco Mundial.



Este material foi preparado pelo Banco Santander (Brasil) S.A. e não constitui uma oferta ou solicitação de oferta para aquisição de valores mobiliários. Ele pode conter informações sobre eventos futuros e estas projeções/estimativas estão sujeitas a riscos e incertezas relacionados a fatores fora de nossa capacidade de controlar ou estimar precisamente, tais como condições de mercado, ambiente competitivo, flutuações de moeda e da inflação, mudanças em órgãos reguladores e governamentais e outros fatores que poderão diferir materialmente daqueles projetados. A informação nele contida baseia-se na melhor informação disponível, recolhida a partir de fontes oficiais ou críveis. Não nos responsabilizamos por eventuais omissões ou erros. As opiniões expressas são as nossas opiniões no momento. Reservamo-nos o direito de, a qualquer momento, comprar ou vender valores mobiliários mencionados. Estas projeções e estimativas não devem ser interpretadas como garantia de performance futura. O Banco Santander (Brasil) S.A. não se obriga em publicar qualquer revisão ou atualizar essas projeções e estimativas frente a eventos ou circunstâncias que venham a ocorrer após a data deste documento. Este material é para uso exclusivo de seus receptores e seu conteúdo não pode ser reproduzido, redistribuído, publicado ou copiado de qualquer forma, integral ou parcialmente, sem expressa autorização do Banco Santander (Brasil) S.A..

©2017 Banco Santander (Brasil) S.A.. Direitos reservados

